



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SEMANÁRIO OFICIAL

PAG.001/05

JOÃO PESSOA, 13 À 19 DE JULHO DE 1996.

Nº 497

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 18 DE JULHO DE 1996.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 24 E 54 E REESTABELECE A VIGÊNCIA DO ARTIGO 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/91 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 19 - O Artigo 24 (vinte e quatro) e o Artigo 54 (cinquenta e quatro) da Lei Complementar Nº 02, de 17 de dezembro de 1991, com a redação que lhes deu a Lei Complementar Nº 08, de 28 de dezembro de 1995, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 24 - As alíquotas do imposto nas atividades em que o preço do serviço for utilizado como base de cálculo são as seguintes:

I - execução de obras hidráulicas e de construção civil e engenharia consultiva a elas relativas: 4% (quatro por cento);

II - empresas de rádio, jornal e televisão: 2% (dois por cento);

III - agências de propaganda: 2,5% (dois e meio por cento);

IV - diversões públicas: 10% (dez por cento);

V - ensino, instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza: 7,5 % (sete e meio por cento);

VI - as microempresas estabelecidas no Município e que prestam serviços de distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios, credenciados pela Caixa Econômica Federal: 2% (dois por cento);

VII - as empresas que prestam serviços relacionados nos itens 10, 11, 26, 28, 57, 58, 66, 67, 68 e 75 da lista de serviços (anexo I da Lei Complementar Nº 02/91), pagando alíquotas progressivas conforme definidas no § 1º deste artigo;

VIII - hospitais, casas de saúde, maternidade, prontos-socorros, casas de repouso e recuperação: 5% (cinco por cento);

IX - demais atividades: 5% (cinco por cento).

§ 1º - Para efeito de cumprimento do inciso VII deste artigo, considera-se a seguinte progressividade:

a) Empresas cujo faturamento bruto mensal por empregado não seja superior a R\$2.000,00 (dois mil reais), alíquota de 2% (por cento).

b) Empresas cujo faturamento bruto mensal por empregado seja superior a R\$2.000,00 (dois mil reais) e inferior a R\$4.000,00 (quatro mil reais), alíquota de 5% (cinco por cento).

c) Empresas cujo faturamento bruto mensal por empregado seja superior a R\$4.000,00 (quatro mil reais), alíquota de 7,5% (sete e meio por cento).

§ 2º - Os valores estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser reajustados anualmente, por Decreto do Executivo, levando-se em consideração os índices inflacionários oficiais.

§ 3º - Quando não for possível estabelecer a progressividade definida no § 1º, cobra-se a alíquota do inciso IX deste artigo.

Art. 54 - Os hospitais, casas de saúde, maternidades, prontos-socorros, casas de repouso e recuperação, pagam o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre 50% (cinquenta por cento) do valor total do faturamento, aplicando-se a alíquota referente ao inciso VIII do artigo 24, desta Lei Complementar.

Art. 29 - É restaurada a vigência e a eficácia do Art. 55, da Lei Complementar Nº 02, de 17 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 55 - As empresas de que trata o artigo anterior ficam obrigadas à escrituração do Livro de Registro de Prestação de Serviços, que será efetuada da seguinte maneira:

I - na coluna Preço do Serviço será registrado o valor total (receita bruta) do serviço;

II - na coluna valor do material aplicado será registrado o valor correspondente aos 50% (cinquenta por cento) do crédito fiscal concedido;

III - na coluna valor tributável será registrado o valor correspondente aos 50% (cinquenta por cento) sobre o qual incidirá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza."

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

DECRETO Nº 3.020 de 26 de junho de 1996

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.984 de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto no Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 1.892.860,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta reais) discriminado no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

FERNANDO MARTINS DA SILVA

GILVANDRO TAVARES DE SALES

ORLANDO CAVALCANTE DE MELO

SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA

ALESSANDRO CAVALCANTI DE PAULA MARQUES

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 3020		DE 26 DE JUNHO		DE 1996	
R\$ 1.00					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
10.0 10.04 13.75.428.2154	Sec. de Saúde Entidades Supervisionadas Programação a Cargo da FUSAM	3211.01	Ordinários	162.000,00	
13.0 13.01 03.07.023.2114	Sec. de Comunicação Social Divulgação Comunicação Social	3132.00	Ordinários	200.000,00	
10.0 10.02 03.00.033.2122	Encargos Gerais do Município Rec. Sob. a Supervisão da Sec. de Finanças Encargos Gerais da Dívida Pública	3266.00 4351.00	Ordinários Ordinários	1.000.000,00 150.000,00	
15.02.492.2121	Obrigações Soc.Trabalhistas do Município	3111.01 3113.00	Ordinários Ordinários	75.000,00 75.000,00	
21.0 10.57.316.1299	Sec.Extraord.de Progr.Espe- ciais de Desenv.Urbano. Habitar Brasil.na Periferia Sul	4110.00	Ordinários	230.000,00	
				1.892.000,00	

ANEXO II		ANULAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº 3020		DE 26 DE JUNHO		DE 1996	
R\$ 1.00					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
10.0 10.02 13.75.428.2055	Sec. de Saúde Fundo Municipal de Saúde Op. e Manut. de Assist.Médico Ambulatorial e Hospitalar.	3120.00	Ordinários	162.000,00	
13.0 03.07.023.2114	Sec. de Comunicação Pesquisas e Marketing	3132.00	Ordinários	100.000,00	
03.07.021.2113	Unidade de Apoio Administra- tivo	3111.02	Ordinários	50.000,00	
10.0 10.02 03.00.033.2122	Encargos Gerais do Município Rec. Sob. a Supervisão da Sec. de Finanças Encargos Gerais da Dívida Pública	4354.00	Ordinários	1.200.000,00	
21.0 21.02 03.40.183.1220	Sec.Extraord.de Progr.Espe- ciais de Desenv.Urbano. Gerencia de Operações Prog.Integ.do Alto Jaguaribe	4110.00	Ordinários	90.000,00	
10.50.323.1094	Prog. de Urb. p/ Ajuda Mutua	4110.00	Ordinários	40.000,00	
13.76.325.1251	Prog. de Reaad. do Lixo do B. Roger	4110.00	Ordinários	10.000,00	
13.76.449.1206	Sistema de Esg. Sanitário na Perif. Urbana	4110.00	Ordinários	30.000,00	
13.76.449.1295	Amp.do Sist. de Esg. Sanit JP-EB(Est.Trat)	3132.00 4110.00 4120.00	Ordinários Ordinários Ordinários	10.000,00 40.000,00 10.000,00	
				1.892.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela
Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964

DECRETO Nº 3.023 de 26 de junho de 1996

Abre Crédito Suplementar para reforço das
dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das
atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João
Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.984 de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito
Suplementar de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) discriminado no anexo I
deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior
decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43,
parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

FERNANDO MARTINS DA SILVA

GILVANDRO TAVARES DE SALES

ORLANDO CAVALCANTE DE MELO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 3.023		DE 26 DE JUNHO		DE 1996	
R\$ 1.00					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
10.0 10.04 13.75.428.2100	Secretaria de Saúde Entidades Supervisionadas Programação a Cargo do ICV	3211.02	Ordinários	300.000,00	
				300.000,00	

ANEXO II		ANULAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº 3.023		DE 26 DE JUNHO		DE 1996	
R\$ 1.00					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
10.0 10.02 13.07.021.2054	Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde Coord. e Manut. dos Serviços Administrativos	3120.00	Ordinários	75.000,31	
13.75.428.1170	Const. Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	4110.00	Ordinários	43.988,99	
13.75.428.1207	Recuperação e Aparelhamento de Unidades de Saúde	4120.00	Ordinários	43.412,61	
13.75.428.2055	Op. e Manut. da Assistência Médico Amb. e Hospitalar	3120.00	Ordinários	198.715,09	
				368.000,00	

DECRETO Nº 3.024 de 02 de julho de 1996

Abre Crédito Suplementar para reforço das
dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das
atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João
Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.984 de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de João Pessoa, o
Crédito Suplementar de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), para reforço de
dotações orçamentárias na forma abaixo discriminado.

10.1 - Secretaria de Saúde-Entidades Supervisionadas
10.12 - Instituto Cândida Vargas - ICV
13.07.021.2003 - Coordenadoria de Administração e Finanças
3132.00 - Outros Serviços e Encargos 180.000,00

13.75.428.2004 - Coordenadoria Médico Assistencial
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais 3.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos 177.000,00.

Fonte - Ordinárias TOTAL 360.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior decorrerão por conta de recursos transferidos através do Decreto de nº 3.023 de 26.06.96.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

FERNANDO MARTINS DA SILVA

GILVANDRO TAVARES TE SALES

ORLANDO CAVALCANTE DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

PORTARIA Nº 308 DE 15.06.96

RESOLVE: exonerar ANTONIO RODRIGUES DE LACERDA, matrícula nº 8.789, para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAS-2, da SEOP, ficando em consequência exonerado do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E EDIFICAÇÕES, símbolo DAI-3.

PORTARIA Nº 309 DE 16.06.96

RESOLVE: nomear FELISMINA MARIANO NOGUEIRA, matrícula nº 16.426, para exercer o cargo, em comissão, de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Escola Municipal Luiza Lima Lôbo, classe B, da SEDEC.

PORTARIA Nº 310 DE 16.07.96

RESOLVE: nomear ALDENORA ALVES ROCHA, matrícula nº 17.728, para exercer o cargo, em comissão, de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Escola Municipal Agostinho Fonseca Neto, Classe B, da SEDEC.

PORTARIA Nº 311 DE 16.07.96

RESOLVE: nomear REGINA COELI TORRES PEREIRA, matrícula nº 25.402, DIRETOR, VERÔNICA DO EGITO, matrícula nº 22.871 e MARIA BETÂNIA Z. DE ALMEIDA, matrícula nº 24.448, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal Francisco Edwar Aguiar, Classe B, da SEDEC, em decorrência de pleito eleitoral.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais de nºs 1.781/79 e 2.059/91,

PORTARIA Nº 1019 DE 15.07.96

RESOLVE: exonerar JOSÉ CARLOS DE SOUZA, matrícula nº 14.378, do cargo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAS-2, da SEOP.

PORTARIA Nº 1020 DE 15.07.96

RESOLVE: nomear PEDRO CARNEIRO DE LUCENA SOBRINHO, matrícula nº 16.237, para exercer o cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E EDIFICAÇÕES, símbolo DAI-3, da SEOP.

PORTARIA Nº 1021 DE 15.07.96

RESOLVE: nomear RICARDO SÉRGIO MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 16.276, para exercer o cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, símbolo DAI-3, da SEOP.

PORTARIA Nº 1025 DE 15.07.96

RESOLVE: conceder aposentadoria a EVALDO JOSÉ DA SILVA BERINGUER, matrícula nº 17.702, AGENTE ADMINISTRATIVO, classe 101, nível 4, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD), de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o artigo 56 da Lei nº 3.528/81.

PORTARIA Nº 1029 DE 16.07.96

RESOLVE: conceder aposentadoria a JOSÉ ASSIS DO NASCIMENTO, matrícula nº 12.698, ADMINISTRADOR, nível 3, classe 301, lotado na SEAD, de acordo com o artigo 207, item III da Lei nº 2.380/79, combinado com o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa

PORTARIA Nº 1030 DE 16.07.96

RESOLVE: conceder aposentadoria a ERNANI DE GOUVEIA SEIXAS FILHO, matrícula nº 4.189, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, MAG.903.2, nível 5, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, combinado com o artigo 56 da Lei nº 3.528/81.

PORTARIA Nº 1031 DE 16.07.96

RESOLVE: exonerar JOSEFA GERLANE DE LIRA CHACON, matrícula nº 16.937, do cargo, em comissão, de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Escola Municipal Luiza Lima Lôbo, classe B, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1034 DE 16.07.96

RESOLVE: exonerar SEVERINO RAMIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 24.523, do cargo, em comissão, de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Escola Municipal Agostinho Fonseca Neto, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1035 DE 16.07.96

RESOLVE: exonerar MARIA ZULEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 24.448, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal Francisco Edwar Aguiar, classe B, da SEDEC, em decorrência de pleito eleitoral.

RESOLVE: contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602/84

PORT.Nº	NOME	PERÍODO
1022/96	Neli Ferreira Forte	20.05 a 18.06.96
844/96	Rejane Veras de Miranda(Rep.Inc.)	01.04 a 29.07.96
883/96	Josefa Teixeira Rodrigues	20.05 a 05.08.96
968/96	Maria das Graças S. dos Santos	25.03 a 25.06.96

DEFERIU os seguintes processos de licença especial:

PROC.Nº	NOME	DIAS
10942/96	Hilda Eunice S. de Araújo	180
9876/96	Maria de Souza Leitão	180
10533/96	Maria de Fátima de Oliveira	180
11105/96	Maria Lúcia Cipriano da Silva	180
11032/96	Luzia Nunes Soares	180
2141/96	Jair B.G. Torres	180
9873/96	Maria do Carmo A. Raposo	180
11089/96	Carlos Cesar da Silva	180
10902/96	Maria do Socorro Imperiano Pontes	180
10326/96	Marcos Antonio Menezes	180
10825/96	Janilda de Oliveira Casado	180
10579/96	Gilvandro Paulo de Lima	50
10003/96	Severino Luiz dos Santos	110
10876/96	Risonilde Sampaio de Araujo	180
10356/96	Marileida Nascimento da Silva	160
10915/96	Maria das Neves de Vasconcelos	180
11104/96	Josefa Dantas	160
11092/96	Ednaldo Domingos Ferreira	180
10594/96	Cardivaldo Cavalcante de Oliveira	120
9839/96	Maria Joseli Mendes de Moraes	170
10944/96	Thelma Cristina B. Guimarães	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

EDITAL Nº 02/96 GAB/SESUR

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 66, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, promulgada em 02.04.90, e tendo em vista o Art. 3º do Decreto Municipal, n.º 2.017, de 06.11.90, torna público a aprovação do DEFAR: Departamento de Fiscalização e Administração Regional, os projetos abaixo discriminados:

1- OBRA LICENCIADA:

- a- Processo PMJP n.º 102858/95-8
- b- Proprietário: Grupo Quatro Planejamento e Obras Ltda.
- c- Local da Obra: Rua Manoel de M. Guedes Lote 291, da Quadra 416, do Loteamento Océania II - Manaira
- d- Zoneamento: ZA3
- e- Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
- f- Nº de Pavimentos: Semi subsolo, Pav, Térreo 10. Pav. Tipo, Duplex inferior e Duplex Superior
- g- Alvará n.º 106, expedido em 02.03.96
- h- Declaração da CAGEPA de 28.02.96

2- OBRA LICENCIADA:

- a- Processo PMJP n.º 102682/95-8
- b- Proprietário: Francisco Cláudio Construções Cíveis Ltda.
- c- Local da Obra: Rua José S. de Araújo Esq. Com a Av. Pres. Campos Sales - Lote 2-M da Quadra 20- Loteamento Jardim Bessumar.
- d- Zoneamento: ZR1
- e- Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
- f- Nº de Pavimentos: Pilotis mais 05 Pav. Tipo
- g- Alvará n.º 118, expedido em 14.03.96
- h- Projeto aprovado pela SUDEMA, em 28.11.95

3- OBRA LICENCIADA:

- a- Processo PMJP n.º 08019/95-5
- b- Proprietário: Ezequiel João Souza
- c- Local da Obra: Av. Fernando Luiz H. dos Santos Lote 390, da Quadra 13 - ST. 21 - Loteamento Jardim Océania I.
- d- Zoneamento: ZT2
- e- Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
- f- Nº de Pavimentos: Pilotis, 04 Pav. Tipo e 01 Cobertura
- g- Alvará n.º 087/96, expedido em 01.03.96
- h- Projeto aprovado pela SUDEMA, em 13.02.96

4- OBRA LICENCIADA:

- a- Processo PMJP n.º 5590/95-5
- b- Proprietário: GRADIENTE: Construção Cível Terra Planagem Ltda.
- c- Local da Obra: Rua Projetada Lote 378 - Quadra 671 ST 24 do Loteamento Colina das Manões - Água Fria
- d- Zoneamento: ZR3
- e- Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar com 04 Blocos
- f- Nº de Pavimentos: Térreo mais 03 Pav. Tipo
- g- Alvará n.º 062/96, expedido em 13.02.96
- h- Projeto aprovado pela SUDEMA, em 14.11.95

5- OBRA LICENCIADA:

- a- Processo PMJP n.º 102747/95-6
- b- Proprietário: Holanda Imobiliária e Construtora Ltda.
- c- Local da Obra: Rua Gal. Edson Ramalho, no Local da Casa n.º 543 - Manaira - ST. 21, QD. 130, LT. 0254
- d- Zoneamento: ZR1
- e- Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
- f- Nº de Pavimentos: Pilotis, 04 Pav. Tipo mais cobertura
- g- Alvará n.º 075/96, expedido em 26.02.96

6- OBRA LICENCIADA:

- a- Processo PMJP n.º 0473/96-4
- b- Proprietário: CONSERPA - Construção, Conservação e Pavimentos Ltda.
- c- Local da Obra: Av. Geraldo Costa, Esq. C/ a R. Cel. Severino Lucena, LT. 139 da Qd. 76 Setor: 21 Manaira,
- d- Zoneamento: ZR1
- e- Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
- f- Nº de Pavimentos: Pilotis, Mezanino, 08 Pav. Tipo e Solário na Cobertura
- g- Alvará n.º 0200/96, expedido em 17.04.96

7- OBRA LICENCIADA:

- a- Processo PMJP n.º 102755/95-7
- b- Proprietário: NB- Engenharia Ltda.
- c- Local da Obra: Rua Eutiquiano Barreto n.º 178, Esq. Com a Av. Monteiro da Franca, LT. 178, Qd. 141, ST- 21 Manaira
- d- Zoneamento: ZA3
- e- Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
- f- Nº de Pavimentos: Subsolo, Pilotis, Mezanino mais 12 Pav. Tipo, mais cobertura.
- g- Alvará n.º 175/96, expedido em 16.04.96
- h- Projeto da CAGEPA, em 13.02.95

8- OBRA LICENCIADA:

- a- Processo PMJP n.º 100175/95-2
- b- Proprietário: COSPLAN- Construção Planejamento e Obras Ltda.
- c- Local da Obra: Av. Manoel Deodato ST-02 - Qd. 050 Lote 75 - Bairro Torre - ST. 21, QD. 130, LT. 0254
- d- Zoneamento: ZB
- e- Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
- f- Nº de Pavimentos: Pilotis, Mezanino, e 10 Pav. Tipo
- g- Alvará n.º 082/96, expedido em 27.02.96

9- OBRA LICENCIADA:

- a- Processo PMJP n.º 8375/95-5
- b- Proprietário: Mauro Silveira Miranda.
- c- Local da Obra: Praça 1817, Fundos com a Rua 13 de Maio local 185, Qd. 042, St. 15 Centro.
- d- Zoneamento: ZCS1
- e- Tipo de Construção: Edifício Comercial
- f- Nº de Pavimentos: Subsolo 01 e 02, mais 03 Pavimentos.
- g- Alvará n.º 0195/96, expedido em 17.04.96

10- OBRA LICENCIADA:

- a- Processo PMJP n.º 7797/95-6
- b- Proprietário: COGRAN Construções e Incorporações Ltda.
- c- Local da Obra: Rua Projetada esquina com as Ruas Projetadas, Lote 4º. - Qd. 106-IV Centenario - Também.
- d- Zoneamento: ZR2
- e- Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
- f- Nº de Pavimentos: Térreo mais 03 Pavimentos.
- g- Alvará n.º 0204/96, expedido em 19.04.96
- h- Projeto da CAGEPA, em 06.02.96

11- OBRA LICENCIADA:

- a- Processo PMJP n.º 2333/94-9
- b- Proprietário: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTINARI
- c- Local da Obra: Rua Projetada Lote, 259, da Qd. 623 do Loteamento Océania IV 2.º. Etapa Bessa Setor 21
- d- Zoneamento: ZR3
- e- Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
- f- Nº de Pavimentos: Pilotis, Térreo 11 Pavimentos Tipo Cobertura.
- g- Alvará n.º 198/96, expedido em 17.04.96
- h- Projeto aprovado pela SUDEMA em 19.12.95

12- OBRA LICENCIADA:

- a- Processo PMJP n.º 00073/96-9
- b- Proprietário: Condomínio VUARNET RESIDENCE
- c- Local da Obra: Rua Yayd de A. Coutinho, Lote 65, Qd. 113 - St. 20, em Miramar.
- d- Zoneamento: ZAI
- e- Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
- f- Nº de Pavimentos: 02 Subsolos, Térreo (Pilotis) mais de 18 Pavimentos Tipo
- g- Alvará n.º 0290/96, expedido em 17.05.96
- h- Declaração da CAGEPA, em 03.01.96

13- OBRA LICENCIADA:

- a- Processo PMJP n.º 001053/96-0
- b- Proprietário: COGRAN - Construções e Incorporações Ltda.
- c- Local da Obra: Rua Joaquim Ferreira Costa, Lote 95, - Qd. 419 St. 21 Loteamento Jardim Océania II.
- d- Zoneamento: ZR
- e- Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
- f- Nº de Pavimentos: Subsolo, Pilotis mais 09 Pavimentos TIPOS.
- g- Alvará n.º 0277/96, expedido em 15.03.96

Colabore com a

Administração Municipal

14-OBRA LICENCIADA:

- a- Processo PMJP n.º 001037/96-8
 b- Proprietário: KFA - Empreendimentos Ltda.
 c- Local da Obra: Rua Major Ciraulo, Lote 219, da Quadra 123 Esq. Com a Av. Sapd - Manaira S.21.
 d- Zoneamento: ZR1
 e- Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
 f- N.º de Pavimentos: Subsolos, Pilotis, Mezanino e Pavimento Tipo:15
 g- Alvará n.º 286/96, expedido em 17.03.96.

15- OBRA LICENCIADA:

- a- Processo PMJP n.º 001385/96-7
 b- Proprietário: ELF - Empreendimentos e Participações Ltda.
 c- Local da Obra: Av. Dep. Argemiro de Figueiredo, Lote 164, Qd. 08 Loteamento Jardim Oceania - Setor 21 Bessa.
 d- Zoneamento: ZT2
 e- Tipo de Construção: Edifício Multifamiliar
 f- N.º de Pavimentos: Pilotis, 03 Pavimentos Tipo e Cobertura.
 g- Alvará n.º 0207/96, expedido em 13.05.96
 h- Lic. de instalação SUDEMA de 01.04.96.

João Pessoa, 19 de julho de 1996

ELISIO LUIZ SOBREIRA MONTEIRO DA FRANCA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA N.º 057/96.

AUTORIZA REAJUSTE NA TARIFA DOS SERVIÇOS DE TÁXI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4601, de 26 de dezembro de 1984, e decreto n.º 1764, de 28 de dezembro de 1988, e

. Considerando o aumento dos preços dos insumos, principalmente combustível, peças e acessórios, no período;

. Considerando o aumento de salário mínimo em 12%, valor este que tem incidência direta no custo do serviço e

. Considerando que o último reajuste de tarifas ocorreu em 03 de julho de 1995,

RESOLVE:

I - Fica reajustada a tarifa para o serviço de táxi do Município de João Pessoa, nos valores discriminados abaixo:

Bandeirada = R\$ 1,30 - Bandeira 1 = R\$ 0,62

Bandeira 2 = R\$ 0,86 - Hora Parada = R\$ 6,20

II - A tabela provisória de reajuste das leituras dos taxímetros, liberada pela STP para uso dos taxistas, terá validade até 31 de agosto de 1996, quando deverão estar aferidos todos os táxis cadastrados em João Pessoa.

III- A STP recolherá tabela provisória no ato da aferição do taxímetro.

IV- Esta portaria passará a vigorar a partir do dia 20 de julho de 1996.

João Pessoa, 19 de julho de 1996

RONALDO DELGADO GADELHA

PORTARIA Nº 59/96

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso atribuições que lhe confere a Lei n.º 4601 de 26 de dezembro de 1984 e o Decreto n.º 2980 de 22/03/96, que aprova o novo Regimento Interno da STP.

R E S O L V E:

Exonerar, ALEXANDRE EDUARDO COSTA DE QUEIROZ, matrícula 0291, da função Gratificada de Chefe do Setor de Material Símbolo DAS-3, da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Superintendência.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 15 de julho de 1996

RONALDO DELGADO GADELHA

PORTARIA Nº 60/96

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso atribuições que lhe confere a Lei n.º 4601 de 26 de dezembro de 1984 e o Decreto n.º 2980 de 22/03/96, que aprova o novo Regimento Interno da STP.

R E S O L V E:

Exonerar JOSÉ NÓBREGA DINIZ, matrícula 0292, da função Gratificada do Setor de Patrimônio, Símbolo DAS-3, da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Superintendência.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 15 de julho de 1996

RONALDO DELGADO GADELHA

PORTARIA Nº 61/96

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso atribuições que lhe confere a Lei n.º 4601 de 26 de dezembro de 1984 e o Decreto n.º 2980 de 22/03/96, que aprova o novo Regimento Interno da STP.

R E S O L V E:

Exonerar, PEDRO JORGE FARIAS SOUTO MAIOR, matrícula n.º 0.288, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, desta Superintendência.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 15 de julho de 1996

RONALDO DELGADO GADELHA

PORTARIA Nº 62/96

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4601 de 26 de dezembro de 1984 e o Decreto nº 2980 de 22/03/96, que aprova o novo Regimento Interno da STP,

RESOLVE:

I - Exonerar, PAULO FERNANDO NOGUEIRA GADELHA, matrícula 0.290, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, desta Superintendência,

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 15 de julho de 1996

RONALDO DELGADO GADELHA

PORTARIA Nº 63/96

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4601 de 26 de dezembro de 1984, e o Decreto nº 2890 de 22/03/96, que aprova o novo Regimento da STP,

RESOLVE:

I - Destituir os integrantes da Comissão Especial para elaboração de estudos e propostas para a melhoria da Circulação de Veículos na Área Central, criada pela Portaria nº 219/96 de 15/04 / 1996.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 15 de julho de 1996

RONALDU DELGADO GADELHA

PORTARIA Nº 64/96

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4601 de 26 de dezembro de 1984 e o Decreto nº 2980 de 22/03/96, que aprova o novo Regimento Interno da STP,

RESOLVE:

I - Exonerar, KLEBER LUCIO REZENDE BRAYNER, matrícula 0.014, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, desta Superintendência,

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 15 de julho de 1996

RONALDO DELGADO GADELHA

PORTARIA Nº 65/96

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4601 de 26 de dezembro de 1984 e o Decreto nº 2980 de 22/03/96 que aprova o novo Regimento Interno da STP,

RESOLVE:

I - Exonerar, IGOR FRANCA GADELHA, matrícula 0.302, da função Gratificada de Chefe do Setor de Sistema Viário, desta Superintendência,

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 15 de julho de 1996

RONALDO DELGADO GADELHA



SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5/96 - CDU,

de 18 de julho de 1996

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 4/96 - CDU DE 3.07.96 DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do Art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, em sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 18.07.96, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução Nº 4/96 - CDU, de 3 de julho de 1996, do Conselho de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data da publicação da Resolução Nº 4/96 - CDU.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO MARTINS DA SILVA

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO(ES)

O Instituto Cândida Vargas e Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão de Licitação Compras e Serviços devidamente constituída pela Portaria nº _____, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** das seguintes Licitações:

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	092/95	NBO CIRÚRGICA-Prod.Méd. Hosp.Ltda.	Algodão pact. 29g Marca KARINE Scalp nº27 m/ARVEM LEPS CATH. Sonda Nasogastrica nº06 Curta S. PLAST Sonda Nasogastrica nº08 Curta m/SID PLAST	50Pct. 1000Und 600Und 400Und	0,20 0,16 0,20 0,20	10,00 160,00 120,00 80,00	370,00
Convite	092/95	SURGICAL-SUTURING Ind. Com. Ltda.	Cat Gut Cromado 1 s/ag.cx.c/24 envelope Cat Gut Cromado 2-0 c/ag.cx.c/24 envelope SURGICAL Cat Gut Cromado 2-0 a/ag.cx.c/24 envelope SURGICAL Cat Gut simples c/ag.2-0cx.c/24 envelope. Cat Gut simples c/ag.cx.c/24 envelopeSURGICAL Nylon 5-0 c/ag.cx.c/24 envelope SURGICAL Nylon 4-0 c/ag.cx.c/24 envelope SURGICAL	800Env 48Env 48Env 48Env 48Env 02Ccx 02Ccx	0,69 0,74 0,74 0,74 0,74 16,56 16,56	552,00 35,52 35,52 35,52 35,52 33,12 33,12	760,32

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	092/95	HOSMED-Com.Hospitalar Méd. Ltda.	Abboath nº16-BD(COTAMOS C.INST TR) Abboath nº18-BD(" CATEETER IN SYTE) Abboath nº20-BD(" CATEETER IN SYTE) Algodão Hidrofilo 500gr CINORD Catetter nasal de oxig.c/alça reg. Fita de Autoclave 19m x 30m CREME. Lâmina de Bisturi nº15 -BD Seringa 20cc desc.c/ag.25x7 I= BRAS Seringa Hipódermica locc IBRAS Seringa Hipódermica 20cc IBRAS Sonda Nasogastrica nº14 adulto MARK MED. Talco para Luvas BONO	10Und 10Und 10Und 50Pct 20Und 48Und 100Und 1000Und 24Und 48Und 10Und 10Und	2,48 2,48 2,48 2,85 0,68 1,96 0,24 0,34 4,49 7,38 0,19 1,54	24,80 24,80 24,80 142,50 13,60 94,08 24,00 340,00 107,76 354,24 1,90 15,40	1.167,88
Convite	092/95	EC-Com.Serv.Rep.Ltda m	Barbante em rolo Escova para Limpeza Mod.CONDOR Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5 LEMGRUBER. Luva Cirúrgica Estéril nº 8,0 LEMGRUBER. Linha Olho nº10	14RL 20Und 2000Par 2000Par 40Und	1,95 1,90 0,63 0,63 1,95	27,30 38,00 1.260,00 1.260,00 78,00	2.663,30
Convite	092/95	BJ-Com.Rep Ltda.	Esparradrapo 10x4,5 MISSENER	100RL	1,77	177,00	177,00

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	092/95	CIRÚRGICA RAMOS-Com.Rep Ltda.	Atadura de Crepom nº20 m/AGREST Atadura de Crepom nº25 m/ACREST Desencrostante m/QINORD SUL Equipo Micro Gotas m/WEPLAST Equipo Micro Gotas m/WEPLAST Equipo para transfusão m/IBRAS F.Adesiva Hospitalar 16x50m CHE MEB. Scalp nº21 m/LESP CATH Sonda Nasogást.nº16 adulto EM- BRAMED. Sonda Uretral nº10 EMBRAME/SID PL.	100Und 100Und 60Kg 3000Und 100Und 100Und 80Und 50Und 10Und 500Und	0,52 0,59 5,20 0,28 0,48 1,10 1,29 0,14 0,25 0,21	52,00 59,00 312,00 840,00 48,00 110,00 103,20 70,00 2,50 105,00	1.701,70

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Tot Ger				
Convite	93/95	CRISTÁLIA-Prod. Quím. Farm. Ltda	Droperidol amp6la	50	1,92	96,00	R\$ 1.662,35				
			Dolosal inj.	100	0,77	77,00					
			Diazopan 10mg inj. 2ml	200	0,52	104,00					
			Phosfoenema-130ml	80	2,07	165,60					
			Pentaniil 0,05mg/ml	100	1,62	162,00					
			Neocaina pesada 0,5% 4ml	250	2,17	542,50					
			Thiopental 1g	75	6,87	515,25					
Convite	93/95	HOSMED-Com. Hosp.Méd. Ltda	Cloreto de potássio a 19,1%	100	0,23	23,00	R\$ 694,00				
			Complexo B 02ml	50	0,18	9,00					
			Gluconato de cálcio 10ml	200	0,40	80,00					
			Lidocaina a 2% 20ml	500	0,99	495,00					
			Metoclopramida 10ml	300	0,13	39,00					
			Vitamina C	50	0,28	14,00					
			Inflaren 50mg	300	0,04	12,00					
			Inflaren 75mg	100	0,22	22,00					
			Convite	93/96	PROLIMED Nordeste- Ind. & Comércio Ltda	Aminofilina 10ml		30	0,24	7,20	R\$ 1.69,50
						Atropina 1,0ml		260	0,13	33,80	
Rioscina inj. 5ml	250	0,29				72,50					
Metildopa 250mg	300	0,08				24,00					
Metildopa 500mg	200	0,16				32,00					

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral				
Convite	93/95	DROGAPONTE LTDA	Agua Bi-Dest.amp. 10ml	730	0,15	109,50	R\$ 1.405,50				
			Ampicilina 1g F/A + Dil	500	0,98	490,00					
			Adrenalina 1ml	150	0,12	18,00					
			Amicacina 100mg cx.c/lamp.	100	0,31	31,00					
			Penicilina Benz. 1200/Adil.	50	0,72	36,00					
			Cefalotina 1g F/A+Dil.	400	1,22	488,00					
			Dexametazona 4mg 2,5ml	50	0,82	41,00					
			Dimorf 1mg/ml	50	1,68	84,00					
			Gentamicina 10mg	200	0,12	24,00					
			Nifedipina 10mg	600	0,07	42,00					
			Gentamicina 80mg 2ml	300	0,14	42,00					
			Convite	93/95	Atma- Com. Dist. Prod. Farm. Hosp. Ltda	Alloferine 10mg amp.		50	2,04	102,00	R\$ 543,74
						Cloreto de sódio a 20%		100	0,30	30,00	
						Cloridrato de nalorfina		06	7,79	46,74	
Sulfato de magnésio a 50%	100	0,42				42,00					
Vitamina K amp. (Kanakion)	500	0,47				235,00					
Voltarem Supositório	200	0,44	88,00								
Convite	93/95	ENDOMED-Ind.Farm.Ltda	Soro Fisiológico 500ml	2000	0,40	800,00	R\$ 2.014,00				
			Soro Fisiológico 250ml	200	0,38	76,00					
			Soro Glicosado 500ml	2000	0,52	1.040,00					
			Soro Glicosado 250ml	200	0,49	98,00					

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	94/95	CASA DO LABORATÓRIO	Ureais 4nz.500test.m/DOLES	02	12,29	24,58	R\$ 439,26
			Creatinina 232 testes m/DOLES	02	8,78	17,56	
			Hemoglobina 800 testes m/DOLES	08	4,64	37,12	
			Soro Anti A m/WL	10	9,00	90,00	
			Soro Anti B m/WL	10	9,00	90,00	
			Soro Anti D m/WL	10	18,00	180,00	
Convite	94/96	MEDICAL-Mercantil de Aparelh. Médica Ltda	Soro de Coombs Chembiomed	04	16,18	64,72	R\$ 224,16
			Albumina Bovina 22% Chembiomed	02	8,82	17,64	
			Lançula 24x32 LMW	10	4,10	41,00	
			Tubo cônico 12ml OSIPAN	20	2,18	43,60	
			Balsamo do Canadá c/100g VETEC	04	12,40	49,60	
			Tubo de ensaio 12x75mm Vitronac	40	0,08	3,20	
			Tubo de ensaio 16x100mm Vitronac	40	0,11	4,40	
			Convite	94/96	ARG-Com. e Serv. Ltda	Glicose Enz.Bioc. 250a500Deter	
Ácido úrico enz.Bioc. 50 a 100	03	13,49				40,47	
Bilirrubina Bioc.100a276 Det.	02	7,26				14,52	
Metanol P.A VETEC Art.102.06 Lt.	05	3,77				18,85	
Corante Giensa Bioclin	03	19,36				58,08	
Convite	94/96	DISMÉDICA-Pds.Hosp.Ltda	Friglicerídeos Enz.Bioc.100teste	05	39,90	199,50	R\$ 239,84
			Colesterol Enz.Bioc.100 teste	05	19,90	99,50	

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	94/95	DISMÉDICA-Pds.Hosp.Ltda	Planotest Bioclin 100 testes	08	18,95	151,60	R\$ 569,00
			Fita de urina Med.Test. 50tiras	10	18,90	189,00	
			Tubo capilar s/heparina Nipro	06	4,90	29,40	
Convite	94/95	ENDOMED-Com.Rep.Méd.Ltda	Fuoreto anticoagulante	10	1,30	13,00	R\$ 13,00

Não deposite lixo em terrenos baldios.

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	95/95	C.V. Com. de Est. Ltda	Açúcar ref. saco de 1kg	370	0,55	203,50	R\$ 841,40
			Arroz tipo longo fino de 1kg	450	0,75	337,50	
			Farinha de trigo Boa Sorte	20	0,80	16,00	
			Macarrão 500g	200	0,45	90,00	
			Milharina 500g	100	0,24	24,00	
			Milho desolhado 500g	20	0,35	7,00	
			Óleo de soja 900ml	36	1,00	36,00	
			Sal refinado	50	0,18	9,00	
Vinagre 500ml	46	0,40	18,40				
Convite	95/95	EC-Com.Serv.e Rep.Ltda	Colorau São Braz 100g	130	0,24	31,20	R\$ 251,60
			Suco de cajá jandaia 500ml	30	1,20	36,00	
			Suco de laranja Peixe 500ml	30	1,40	42,00	
			Crema de leite Nestle 300g	12	1,90	22,80	
			Leite condensado moça 395g	10	1,90	19,00	
			Milho verde 200g	10	1,40	14,00	
			Ervilha 200g	12	1,00	12,00	
			Azeitona verde 100g	06	1,90	11,40	
			Prescavo 200g	02	2,20	4,40	
			Coca-cola 1l 350ml	24	1,00	24,00	
			Todinho Achioccolato	60	0,58	34,80	

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	95/96	PROLINED NORDESTE- Ind. & Comércio Ltda	Copo desc. p/água 140ml	20milh	10,58	211,60	R\$ 345,70
			Copo desc. p/café 50ml	05milh	3,94	19,70	
			Espunja de aço pct.c/08 und.	100	0,32	32,00	
			Guardanapo descartável	150	0,24	36,00	
			Palito cx. c/100 und.	30	0,17	5,10	
			Papel higiênico	150	0,21	31,50	
			Pastilha sanitária	20	0,49	9,80	

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	96/95	ZÉLIA MARIA DOS S; GOUVEIA.	Batata inglesa	310	0,52	161,20	R\$ 940,20
			Inhame	250	1,60	400,00	
			Banana prata	2400	0,04	96,00	
			Laranja pera	1400	0,05	70,00	
			Limão	50	0,06	3,00	
			Mamão havaí	300	0,70	210,00	
Convite	96/95	FRUTIHORTA-José Ciciliano S. Barbosa	Alface	25	0,20	5,00	R\$ 397,85
			Alho	08	3,00	24,00	
			Cebola	125	0,40	50,00	
			Cenoura	165	0,35	57,75	
			Chuchu	175	0,10	17,50	
			Coentro	12,5	1,00	12,50	
			Pimentão	45	0,07	3,15	
			Tomate	200	0,65	130,00	
			Vagem	10	1,30	13,00	
			Batata doce	190	0,35	66,50	
			Tempero seco	8,5	1,35	11,25	
			Melão Espanhol	16	0,45	7,20	

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	36/95	Frigorífico Arabaiana	Abóbora	175	0,35	61,25	R\$ 195,45
			Peterraba	85	0,65	55,25	
			Pepino	15	0,65	9,75	
			Repolho	60	0,70	42,00	
			Maça vermelha	30	0,29	8,70	
			Melancia	32	0,25	8,00	
			Banana comprida	30	0,35	10,50	

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1 568, DE 10 DE JULHO DE 1 996.

DISCIPLINA A APLICAÇÃO DE MULTA E
CASSAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
A ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO E
SERVIÇOS.A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO
DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Município de João Pessoa aplicará sanções, nos termos da lei, aos estabelecimentos de comércio e serviço, que praticarem ameaça a integridade física e moral de crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência e portadores do vírus HIV, bem como aos que praticarem discriminação racial, de gênero, de orientação sexual ou qualquer outra discriminação atentatória aos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana.

ART. 2º - Compete à Secretaria de Serviços Urbanos - SESUR, proceder à fiscalização dos estabelecimentos de comércio e serviços, como também receber denúncias dos cidadãos e dos órgãos e entidades ligadas à defesa e promoção dos direitos humanos, devendo efetuar a instauração do competente inquérito, realizar as vistorias e elaborar o respectivo laudo das ocorrências, conforme o disposto na lei.

ART. 3º - Os infratores que forem autuados pela prática das discriminações a que se refere o Art. 1º desta lei, ou que desvirtuarem as atividades permitidas na licença de funcionamento, serão punidos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis, com as seguintes penalidades:

- I - multa no valor de 50 (cinquenta) UFIR'S;
- II - em caso de reincidência, terá a licença de funcionamento cassada.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes das multas oriundas das infrações acima mencionadas serão aplicadas em Campanhas Educativas de combate à discriminação de que trata esta lei.

ART. 4º - A Secretaria de Serviços Urbanos - SESUR, colocará à disposição da população uma linha telefônica para recebimento de denúncias e prestação de informações.

ART. 5º - Os estabelecimentos de comércio e serviço ficam obrigados a fixar, em local visível do referido estabelecimento, cópia da presente lei.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALESTAVORA DE SOUZA SANTOS

FRANCISCO FERREIRA DE LIMA

CARLOS BARBOSA CES DE SOUZA

ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI

VANDI CORRÊIA DE BRITO FILHO



LEI Nº 1 569, DE 10 DE JULHO DE 1 996

ESTABELECE O SELO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PARA BARES E
RESTAURANTES.A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
ESTADO DA PARAIBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os bares e restaurantes em funcionamento no Município de João Pessoa ficam obrigados a colocar em local visível ao público, selo de controle de qualidade da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 2º - O selo a que se refere o Art. 1º será fornecido ao estabelecimento, após inspeção "in loco" feita por técnicos da vigilância sanitária e mediante pagamento da taxa de custo.

Parágrafo Único - O selo indicará as qualidades sanitárias dos estabelecimentos em ótima, boas ou regulares e sua validade será de 06 (seis) meses, sendo obrigatório a renovação.

ART. 3º - O órgão responsável pela vigilância sanitária no Município terá um prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente lei, para confeccionar e colocar a disposição dos interessados os selos aqui definidos.

Art. 4º - Os bares e restaurantes terão um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente lei, para adquirirem os selos que os permitirá funcionar no Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESTAVORA DE SOUZA SANTOS

FRANCISCO FERREIRA DE LIMA

CARLOS BARBOSA CES DE SOUZA

ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI

VANDI CORRÊIA DE BRITO FILHO

Alto Astral!

Colabore com a

Administração Municipal.